



MUNICÍPIO DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 4.320, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023

Altera a Lei Municipal nº 3.221/2014, que regula o transporte escolar no âmbito municipal.

MARCELO SOARES REINALDO, Prefeito Municipal de Guaíba, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica alterado o caput do art. 6º da Lei Municipal nº 3.221/2014, que passa a ter a seguinte redação:

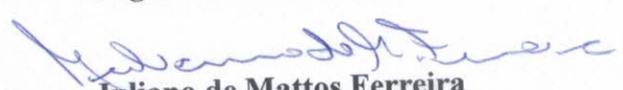
“Art. 6º. Somente poderão ser utilizados no transporte coletivo escolar, peruas, vans, micro-ônibus e ônibus de até 24 lugares.”

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, em 16 de fevereiro de 2023


MARCELO SOARES REINALDO,
PREFEITO MUNICIPAL.

Registre-se e Publique-se.


Juliano de Mattos Ferreira

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

PLE 006/2023 - AUTORIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/porta/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 023263 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 3408B3E551272824E900E03285A44524

